



PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES

Compete ao estagiário do NPJ:

- I. Comparecer em todos os encontros semanais do NPJ, para desenvolver as atividades do estágio, conforme cronograma próprio;
- II. Agir com urbanidade, ética e postura profissional nas atividades inerentes ao Estágio;
- III. Trajar-se adequadamente;
- IV. Realizar as atividades exigidas pelos professores orientadores, dentre outras, a realização de pesquisas de jurisprudências, a elaboração de peças processuais, a apresentação de trabalhos ou seminários, de acordo com a técnica profissional e linguagem gramatical corretas;
- V. Observar todos os procedimentos, manuais, guias e formulários internos do NPJ;
- VI. Alimentar, no *software*, o relatório do andamento das pastas de processos dos Níveis III, IV e V, sempre indicando a data, os procedimentos que foram tomados, o local em que se encontra a respectiva pasta e o nome dos estagiários e professores que fizeram a última movimentação;
- VII. Preencher os relatórios de atendimento de forma clara, objetiva e seguindo as orientações técnicas institucionais, jurídicas e da língua portuguesa;

- VIII. Averiguar todos os documentos que deverão ser juntados ao processo, digitalizando-os dentro das instruções judiciárias e entregando as vias originais ao usuário, mediante assinatura de termo de recebimento do assistido. Esse documento deverá ser digitalizado na pasta virtual e a via física, juntada na respectiva pasta.
- IX. Acompanhar, semanalmente, o andamento dos processos sob sua responsabilidade, zelando, mormente, pelo cumprimento dos prazos processuais;
- X. Acompanhar, sempre que possível, o professor orientador às audiências dos processos judiciais sob sua responsabilidade;
- XI. Participar das palestras às escolas da rede municipal e estadual ou em outro seguimento comunitário, nos Níveis I e II;
- XII. Participar da resolução de *cases* nos Níveis III e IV, em parceria ou não com escritórios de advocacia ou outras entidades internas ou externas;
- XIII. Entregar, ao final de cada nível, um relatório semestral das atividades da disciplina de Estágio Orientado de Prática Jurídica, no prazo determinado pela Coordenação do NPJ;
- XIV. Entregar, no final de cada nível, os relatórios de Prática Forense, no prazo determinado pela Coordenação do NPJ.
- XV. Utilizar o crachá de identificação, nos níveis III, IV e V.

§ 1º. As peças processuais elaboradas pelos estagiários devem ser por eles assinadas, juntamente com o professor orientador, em todos os processos dos quais participaram;

§ 2º. Todos os membros da equipe, sempre que possível, devem estar presentes nas audiências dos processos judiciais sob sua responsabilidade.



É vedado ao estagiário do NPJ:

- I. Indicar profissionais advogados ou escritórios de advocacia para os assistidos pelo NPJ, bom como aos usuários que não se enquadrem nos critérios estabelecidos nesse Regulamento;
- II. Realizar qualquer atividade não vinculada à disciplina de Estágio Orientado de Prática Jurídica ou exercer as respectivas atividades em horários não compatíveis com a disponibilidade do NPJ;
- III. Tomar ciência, nos autos dos processos judiciais ou administrativos sob sua responsabilidade, de quaisquer atos do juiz ou de autoridade administrativa, que importem em abertura e/ou contagem de prazos processuais;
- IV. Fazer atendimentos aos usuários assistidos pelo NPJ sem a supervisão de professor orientador, ou, ainda, solicitar ou devolver, sem prévia recomendação, qualquer documento pessoal do assistido;
- V. Receber importâncias ou remuneração de qualquer natureza, nem compensação pelos serviços que são prestados internamente no NPJ;
- VI. Assinar mesmo que eletronicamente, isoladamente, qualquer petição de processos judiciais e administrativos.